

Projeto de Lei nº 3.389/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iguatama o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Iguatama o imóvel com área de 397m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Cinco, nº 718, Bairro Centro, no Município de Iguatama, e registrado sob o nº 659, a fls. 223 do Livro 3-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatama.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação da sede da Câmara Municipal de Iguatama.

Art. 2° – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Arantes (PL)

Justificação: O presente projeto de lei visa à doação de um imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais, localizado no município de Iguatama, para a Câmara Municipal da cidade. O imóvel em questão, registrado sob o número 659 (3-A), situado na Rua 5, nº 718, anteriormente abrigou a cadeia da Polícia e encontra-se atualmente desocupado. A doação deste imóvel é de extrema importância para o desenvolvimento institucional e social de Iguatama, uma vez que a Câmara Municipal enfrenta limitações estruturais em sua sede atual, que é tombada como patrimônio histórico e, portanto, sujeita a restrições que impedem reformas ou ampliações necessárias.

A Câmara Municipal de Iguatama desempenha um papel fundamental na gestão pública local, atuando como representante legítima dos interesses da população. No entanto, a atual sede do Legislativo municipal, que pertence à Prefeitura, não atende mais às demandas crescentes de um município em desenvolvimento. A falta de espaço físico adequado limita a capacidade de realização de sessões plenárias, audiências públicas e outras atividades essenciais para o exercício democrático. Além disso, a estrutura atual não oferece acessibilidade plena, o que dificulta a participação de pessoas com deficiência e idosos.

A doação do imóvel em questão permitirá a construção de uma nova sede legislativa, moderna e funcional, que atenda não apenas às necessidades atuais, mas também às demandas futuras do município. Um espaço adequado contribuirá para a melhoria da gestão pública, promovendo maior transparência, eficiência e participação popular.

A construção de uma nova sede para a Câmara Municipal de Iguatama trará benefícios diretos para a população. Um espaço legislativo moderno e acessível facilitará a interação entre os vereadores e a comunidade, permitindo que as demandas dos cidadãos sejam ouvidas e atendidas de forma mais eficiente. Além disso, a nova sede servirá como um símbolo de fortalecimento das instituições democráticas, reforçando a importância do Poder Legislativo na promoção do desenvolvimento local.

Diante do exposto, a doação do imóvel do Estado de Minas Gerais para o município de Iguatama representa uma medida de grande relevância para o fortalecimento do Poder Legislativo local e para a promoção do desenvolvimento social e institucional da cidade. A construção de uma nova sede legislativa, adequada às necessidades atuais e futuras, contribuirá para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento da democracia. Portanto, justifica-se plenamente este projeto de lei, que trará benefícios duradouros para a população de Iguatama.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.